JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 17 de março de 2026
Ano XII | Edição nº 1829



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00018557/2025-70,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário:

1. Divisão de Gestão Interna;
2. Divisão de Ouvidoria.

II - Superintendências:

a) Superintendência Administrativa e Financeira;

b) Superintendência de Atenção Especializada em Saúde;

c) Superintendência Médica de Atenção Especializada em Saúde.

III - Departamentos e Divisões:

a) Departamento Administrativo e Financeiro:

1. Divisão de Recursos Humanos;
2. Divisão de Transporte Ambulatorial e de Urgência.

b) Departamento de Licitação e Compras:

1. Divisão de Licitação;
2. Divisão de Compras;
3. Divisão de Gestão de Contratos.

c) Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Inovação do SUS:

1. Divisão de Avaliação e Faturamento;
2. Divisão de Controle e Auditoria.

d) Departamento de Atenção Primária em Saúde:
1. Divisão de Estratégia Saúde da Família;
2. Divisão de Saúde Bucal;
3. Divisão de Atenção à Saúde da Mulher;
4. Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;
5. Divisão de Educação Permanente e Gestão de Indicadores .

e) Departamento de Atenção Especializada Ambulatorial em Saúde:
1. Divisão de Regulação Assistencial;
2. Divisão de Atenção Psicossocial.

f) Departamento de Saúde e Educação Especial:
1. Divisão de Atenção às Condições do Neurodesenvolvimento.

g) Departamento de Vigilância em Saúde:
1. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
2. Divisão de Vigilância Sanitária;
3. Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses.

h) Departamento de Saúde e Bem-Estar Animal:
1. Divisão de Atenção Veterinária e Controle Populacional;
2. Divisão de Proteção, Fiscalização e Bem-estar animal;
3. Divisão de Educação, Adoção e Políticas de Convivência.

i) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos:
1. Divisão de Almoxarifado da Saúde.

j) Departamento de Tecnologia da Informação e Saúde Digital:
1. Divisão de Inteligência de Dados em Saúde.

Art. 3º A Superintendência Administrativa e Financeira compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo e Financeiro da Atenção Especializada em Saúde:

a) Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira:
1. Divisão de Custos e Indicadores Financeiros.

b) Coordenação de Recursos Humanos;

c) Coordenação Administrativa:
1. Divisão de Patrimônio;
2. Divisão de SAME.

d) Coordenação de Almoxarifado:
1. Divisão de Planejamento de Compras Assistenciais.

e) Coordenação de Farmácia Hospitalar;

f) Coordenação de Segurança do Trabalho;

g) Coordenação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres;

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

h) Coordenação de Serviços de Apoio de Higiene, Limpeza e Lavanderia;

i) Coordenação de Infraestrutura, Manutenção Predial e Engenharia Clínica.

II - Departamento de Faturamento:

1. Divisão de Faturamento do SUS;
2. Divisão de Faturamento de Procedimentos Consorciados;
3. Divisão de Conferência, Glosas e Recursos.

Art. 4º A Superintendência de Atenção Especializada em Saúde compreende as seguintes unidades:

I - Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

II - Coordenação de Educação Continuada;

III - Coordenação de Gestão da Qualidade em Saúde;

IV - Coordenação do Núcleo Interno de Regulação;

V - Coordenação de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI - Departamento de Enfermagem Hospitalar:

a) Coordenação de Enfermagem - Ala Materno-Infantil;

b) Coordenação de Enfermagem - Ala Clínica e Cirúrgica;

c) Coordenação de Enfermagem - UTI;

d) Coordenação de Enfermagem - Centro Cirúrgico;

e) Coordenação de Enfermagem - CME;

f) Coordenação de Enfermagem - Pronto-Socorro;

g) Coordenação de Enfermagem - Centro Cirúrgico Ambulatorial;

h) Coordenação de Enfermagem - Agência Transfusional;

VII - Departamento de Gestão do Centro de Especialidades Médicas:

a) Coordenação de Enfermagem do Centro de Especialidades ;

b) Coordenação do Programa Melhor em Casa;

c) Coordenação de Acesso e Agendamento Assistencial:

1. Divisão de Consultas Médicas Especializadas;
2. Divisão de Exames e Procedimentos Especializados.

VIII - Departamento de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento:

a) Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento;

b) Coordenação de Serviços de Apoio da Unidade de Pronto Atendimento.

IX - Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);

X - Coordenação de Fisioterapia Hospitalar.

Art. 5º A Superintendência Médica de Atenção Especializada em Saúde é composta pelas seguintes unidades:

I - Coordenação Administrativa;

II - Coordenação de Assistência para Diretoria Clínica e Residência Médica;

III - Coordenação de Gestão de Escalas Médicas;

IV - Coordenação de Protocolos Clínicos e Diretrizes Assistenciais.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 6º Fica criado o quadro de cargos em comissão da Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Enquanto perdurar a designação, os servidores efetivos designados para o exercício de cargo em comissão de superintendência terão ascensão hierárquica sobre os demais servidores e perceberão, a título de gratificação, a diferença entre o seu vencimento base e o valor nominal referido no Anexo I ou poderá optar pela manutenção da sua remuneração acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal do cargo em comissão.

§ 2º A designação para o cargo em comissão implica alteração das atribuições do servidor, enquanto perdurar a designação.

§ 3º A remuneração pelo exercício de cargo em comissão somente será devida enquanto o servidor estiver efetivamente exercendo-o, não passando a integrar sua remuneração relativa ao cargo efetivo ou a título de vantagem pessoal.

§ 4º As descrições sumárias das atribuições dos cargos em comissão constam do Anexo II.

§ 5º Não será devido o pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 6º Os cargos em comissão previstos nesta Lei Complementar destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação, supervisão e assessoramento estratégico, sendo vedado o desempenho de atividades meramente operacionais, técnicas rotineiras ou próprias de cargos efetivos.

§ 7º O quantitativo de cargos em comissão guarda correspondência direta e necessária com as unidades administrativas expressamente criadas nesta Lei Complementar, observado o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Art. 7º As atribuições específicas de cada unidade administrativa prevista nesta Lei Complementar serão detalhadas em Regulamento Interno, expedido por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, promover redenominações, fusões ou ajustes de subordinação hierárquica nas unidades administrativas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 8º Para assegurar a continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos de saúde, o Município poderá prover a força de trabalho necessária à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente perante o hospital municipal, centro de especialidades e unidade de pronto atendimento, mediante as seguintes formas, observada a legislação vigente:

I - provimento de cargos efetivos, mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

II - contratação temporária, mediante processo seletivo simplificado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - contratação indireta por intermédio de consórcio público intermunicipal, do qual

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

o Município faça parte, inclusive mediante:

a) realização de processo seletivo pelo consórcio intermunicipal para a disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades técnicas, administrativas e operacionais, e demais funções de apoio;

b) credenciamento, promovido pelo consórcio intermunicipal, quando a natureza do serviço assim o exigir, nos termos da legislação aplicável;

IV - contratação de serviços, obras, locação, compra e serviços de tecnologia da informação, mediante licitação;

V - credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º As contratações previstas nos incisos III e IV deste artigo não implicam criação de vínculo estatutário ou celetista direto com o Município.

§ 2º A escolha da forma de contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento da força de trabalho e interesse público.

§ 3º O detalhamento operacional, os fluxos administrativos, os critérios de fiscalização e as responsabilidades decorrentes das contratações previstas neste artigo poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 9º Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Quadro de cargos em comissão da Secretaria de Saúde;

II - Quadro das descrições sumárias das atribuições, requisitos e carga horária dos cargos em comissão da Secretaria de Saúde;

Art. 10. Fica incluído o § 3º no artigo 149 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 149. (...)

...

§ 3º No âmbito do Departamento de Licitação e Compras da Secretaria de Saúde poderão ser nomeados até 4 (quatro) Agentes de Contratação, 2 (dois) pregoeiros e 3 (três) integrantes para compor uma unidade de apoio, por exercício, para atuarem em licitações.”

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 17 de março de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e

Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I

Quadro de cargos em comissão da Secretaria de Saúde

Cargo	**Quantidade**	**Valor nominal**
Superintendente	3	R$ = Remuneração do Secretário Municipal
Diretor	16	R$ 8.188,51
Coordenador	32	R$ 6.479,51
Chefe de divisão	34	R$ 4.770,51

ANEXO II

Descrição sumária das atribuições, requisitos e carga horária dos cargos em comissão

Denominação	**Grupo**	**Classe**	**Carga Horária**	**Atribuições**	**Requisitos**

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Chefe de Divisão	D-1	1	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Graduação completa de nível superior

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diretor	E-1	1	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.	Graduação completa de nível superior

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Superintendente	I-1	1	40 h/s	Chefiar unidade administrativa da área da saúde, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão. Coordenar a atuação dos departamentos e demais órgãos a ele vinculados, que estejam afetados à prestação de serviço na área saúde; coordenar reuniões e trabalhos para melhoria constante do serviço público de saúde em sua área de atuação.	Graduação completa de nível superior
				Coordenar a execução das ações; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação do sistema de saúde; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teóricos - metodológicos de trabalho a serem utilizados com as famílias, grupos e indivíduos; articular o processo de implantação, execução e monitoramento,	

Coordenador	L-1	1	40 h/s	registro e avaliação das ações, usuários e serviços; realizar reuniões periódicas com a equipe para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviço e acompanhar os encaminhamentos efetuados; executar outras tarefas correlatas.	Graduação completa de nível superior

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 17/03/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 17/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1025028** e o código CRC **5AF2E856**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00018557/2025-70 SEI nº 1025028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 4.978, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte de imóvel registrado em nome de Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em conformidade com o disposto no Processo SEI nº 3524709.420.00020499/2025-44,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno de 222,43 m^2, do imóvel constituído pelo lote nº 02 (dois) da quadra "A" do loteamento "Residencial Varandas dos Jequitibás", situado no perímetro urbano deste Município de Jaguariúna, tendo o imóvel área total de 1.005,18 m^2 (mil e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), registrado em nome de Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., matriculado sob nº 19.748 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, com a seguinte descrição:

I – ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO: A área inicia junto ao marco 7, descrito em planta anexa; do vértice 7 segue em direção até o vértice 3 no azimute 269°51'18", em uma distância de 27,20 m, confrontando com Área remanescente da desapropriação do Lote 02; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 341°13'16", em uma distância de 4,00 m, confrontando com lote 01 da quadra "C" do Loteamento Residencial Varandas dos Jequitibás, Matrícula nº 19.770 do O.R.I. de Jaguariúna/SP, Proprietário: Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 14,66 m, formado por arco de raio 50,00 m e ângulo central 16°42'03" ou pela corda do arco no azimute 64°52'07", em uma distância de 14,61 m, confrontando com Rua 02; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 em

desenvolvimento de curva circular com 16,33 m, formado por arco de raio 9,00 m e ângulo central 104°02'58" ou pela corda do arco no azimute 108°27'04", em uma distância de 14,18 m, confrontando com esquina entre as Ruas 01 e Rua 02; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 7, (início da descrição), no azimute de 160°25'58", na extensão de 5,38 m, confrontando com Rua 01, fechando assim uma área de 222,43 m².

II – ÁREA REMANESCENTE: A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 243°34'40", em uma distância de 26,45 m, confrontando com Lote 01 da quadra “A” do Loteamento Residencial Varandas dos Jequitibás, Matrícula nº 19.747 do O.R.I. de Jaguariúna/SP Proprietário: Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 341°13'14", em uma distância de 36,04 m, confrontando com 18,48 m com o Lote 34 da quadra "C" do Loteamento Residencial Varandas dos Jequitibás, Matrícula nº 21.073 do O.R.I. de Jaguariúna/SP, Proprietário: Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda., e 21,56 m com o Lote 01 da Quadra "C" Loteamento Residencial Varandas dos Jequitibás, Matrícula nº 19.770 do O.R.I. de Jaguariúna/SP, Proprietário: Perform Participações e Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.; do vértice 3 segue em direção até o vértice 7 no azimute 89°51'18", em uma distância de 27,20 m, confrontando com Área desapropriada para fins de utilidade pública do Lote 02; finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 160°25'58", na extensão de 24,18 m, confrontando com Rua 01, fechando assim uma área de 782,75 m².

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se ao alargamento de via de tráfego, com a finalidade de melhorar a mobilidade urbana, a segurança viária e a organização do sistema viário do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 13 de março de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 17/03/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 17/03/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1012761** e o código CRC **A907CEA0**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020499/2025-44 SEI nº 1012761

PORTARIA Nº 557, de 17 de março de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.655/2024, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00004858/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise, julgamento e acompanhamento do Edital de Credenciamento SEOS nº 03/2026, visando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial:

- André Blanco Silvério, Assistente de Gestão Pública, Matrícula 7647, CPF 271.418.218- 64, RG 30.896.193-6;

- Diego Augusto Tuckmantel, Assistente de Gestão Pública, Matrícula 7257, CPF 370.056.988-27, RG 41.071.549-9;

- Luynson Felipe De Morais, Agente De Manutenção, Matrícula 8147, CPF 130.805.846- 27, RG 59.517.515-6;

- Zineide Lázari Búbula, Assistente de Gestão Pública, Matrícula 7528, CPF 157.806.158- 02, RG 21.205.335-8.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados;

II – Verificar o atendimento às condições de habilitação e qualificação técnica;

III – Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;

IV – Manter atualizado o cadastro de empresas credenciadas;

V – Elaborar relatórios e atas dos trabalhos realizados.

Art. 3º A Comissão atuará durante a vigência do credenciamento, podendo ser substituída ou alterada mediante nova Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 399, de 24 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 558, de 17 de março de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00007009/2026-03,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 083/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de tabulação e tratamento de dados, visando o fornecimento de instrumentos físicos, com dados agrupados por núcleo familiar, para monitoramento de condicionalidades de programas sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo contratado é LFLR ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, Dispensa Eletrônica nº 033/2026.

Fiscal Técnico e Administrativo:

- Bianca Bergo Lala Baffi, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 256.189.078-36 e R.G. nº 26.394.225-9.

PORTARIA Nº 559, de 17 de março de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00005538/2026-64,

RESOLVE:

I-Nomear DANIELA APARECIDA NUNES SIMÕES, R.G. nº 40.884.105-9 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, R$ 4.001,74 (quatro mil e um reais e setenta e quatro centavos), junto à Secretaria de Cultura.

II-Esta Portaria surtirá efeito a partir de 18 de março de 2026.

PORTARIA Nº 560, de 17 de março de 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00006887/2026-01,

RESOLVE:

I-Designar ANDRÉ BLANCO SILVÉRIO, R.G. nº 30.896.193-6 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Departamento e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente pela Secretaria de Obras e Serviços, a partir de 16 de março de 2026 e pelo período de 30 (trinta) dias, durante as férias de SANDOVAL DE PAULA LEITE NETO.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de março de 2026.

.....

EDITAL DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS
12º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2025
EFEITO FINANCEIRO: MARÇO DE 2026

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação dos Recursos interpostos contra os editais de classificações do 12º Processo de Evolução Funcional – decreto nº 4914/2025.

MATRÍCULA	RESULTADO
6479	DEFERIDO - PARCIALMENTE
2389	INDEFERIDO
2872	DEFERIDO
2720	DEFERIDO
1247	INDEFERIDO

Jaguariúna, 17 de março de 2026.

Leandro de Vasconcellos Pinheiro
Presidente da CGC
Mônica Aparecida Antoniacci Ianni
Membro da CGC
Gustavo Jose Tozetti
Membro da CGC
Newton da Cunha Russo
Membro da CGC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 01 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 01 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeitos às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **18/03/2026 (QUARTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

30º ELAINE FÁTIMA SCHULZ DA SILVA

Jaguariúna, 17 de março de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 01 / 2026

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 01 / 2026**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **18/03/2026 (QUARTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE LIMPEZA**

51º JOÃO PAULO FERRAZ

Jaguariúna, 17 de março de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

Nº. LTA 003-2026 DATA DEFERIMENTO: 04/03/2026

N. PROTOCOLO: 000.468.824 DATA PROTOCOLO: 30/09/2025

TIPO ESTABELECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CNAE: 8511-2/00 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

PROJETO AVALIADO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU ADAPTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ESCOLA CANADENSE DE JAGUARIUNA**

CNPJ: 40.408.151/0001-06

ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, 388 – CHACARAS PRIMAVERA

MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA CEP: 13916-140 UF: SP

RESP. LEGAL: THIBOR SZOKE CPF: 143.928.238-22

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: JOAO HENRIQUE NUNES DE FARIA

CPF: 399.638.718-01 CAU: A264064-3 UF:SP

O coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o laudo técnico de avaliação – LTA de projeto de edificação, instalações e empreendimentos de interesse à saúde.

Jaguariúna, 17 de março de 2.026.

.....

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019090/2024 Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 352470901-472-000526-0-4 Data de Validade: Razão Social: **MARKINE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 31.689.625/0002-17 Endereço: Rua MARANHÃO, 3333 A FAZENDA DA BARRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-554 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000601/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000526-0-4 Data de Validade: Razão Social: **MARKINE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 31.689.625/0002-17 Endereço: Rua MARANHÃO, 3333 A FAZENDA DA BARRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-554 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019063/2024 Data de Protocolo: 23/09/2024 CEVS: 352470901-472-000200-1-0 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: R MARANHÃO, 3333 VARGEAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO

CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social, em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000602/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000200-1-0 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: R MARANHÃO, 3333 VARGEAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO

CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019064/2024 Data de Protocolo: 23/09/2024 CEVS: 352470901-472-000525-0-7 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: Rua MARANHÃO, 3333 VARGEÃO Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-554 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000603/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000525-0-7 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: Rua MARANHÃO, 3333 VARGEÃO Município:

JAGUARIUNA CEP: 13914-554 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 019062/2024 Data de Protocolo: 23/09/2024 CEVS: 352470901-471-000112-1-5 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: R MARANHÃO, 3333 VARGEAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO

CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000604/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-471-000112-1-5 Data de Validade: Razão Social: **DIDA'S FRIOS LTDA** CNPJ/CPF: 07.033.377/0001-96 Endereço: R MARANHÃO, 3333 VARGEAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO

CESAR GOMES CPF: 22047993865

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0522/19 Data de Protocolo: 03/05/2019 CEVS: 352470901-463-000028-0-1 Data de Validade: Razão Social: **URSO CERVEJAS LTDA** CNPJ/CPF: 07.465.858/0001-70 Endereço: Rua PLÍNIO POLTRONIERE, 166 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912520 UF: SP Resp. LEGAL: SAMIRA GODOI RODRIGUES CPF: 32513198840

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de encerramento das atividades neste endereço.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000605/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-463-000028-0-1 Data de Validade: Razão Social: **URSO CERVEJAS LTDA** CNPJ/CPF: 07.465.858/0001-70 Endereço: Rua PLÍNIO POLTRONIERE, 166 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912520 UF: SP Resp. LEGAL: SAMIRA GODOI RODRIGUES CPF: 32513198840

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 020308/2023 Data de Protocolo: 06/10/2023 CEVS: 352470901-472-000499-0-5 Data de Validade: Razão Social: **3BEER CONVENIENCIA LTDA** CNPJ/CPF: 41.417.033/0003-80 Endereço: Rua ENY PONCE VILLELA LIMA, 27 Jardim Cruzeiro do Sul Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-112 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO VILMAR MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 01740686381

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000606/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000499-0-5 Data de Validade: Razão Social: **3BEER CONVENIENCIA LTDA** CNPJ/CPF: 41.417.033/0003-80 Endereço: Rua ENY PONCE VILLELA LIMA, 27 Jardim Cruzeiro do Sul Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-112 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO VILMAR MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 01740686381

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002318/2023 Data de Protocolo: 02/02/2023 CEVS: 352470901-472-000445-0-4 Data de Validade: Razão Social: **SOS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA** CNPJ/CPF: 17.999.106/0001-43 Endereço: Outros FRANCISCO SALES PIRES, 20 PARQUE FLORIANOPOLIS Município: JAGUARIUNA CEP: 13910272 UF: SP Resp. LEGAL: CHEILA ROBERTA

SACCHETIN CPF: 10067174809

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000607/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000445-0-4 Data de Validade: Razão Social: **SOS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA** CNPJ/CPF: 17.999.106/0001-43 Endereço: Outros FRANCISCO SALES PIRES, 20 PARQUE FLORIANOPOLIS Município: JAGUARIUNA CEP: 13910272 UF: SP Resp. LEGAL: CHEILA ROBERTA SACCHETIN CPF: 10067174809

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 023562/2023 Data de Protocolo: 04/12/2023 CEVS: 352470901-562-000180-0-7 Data de Validade: Razão Social: **DANIEL DOS ANJOS AMARAL** CNPJ/CPF: 00.462.601/0002-05 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 685 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000608/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-562-000180-0-7 Data de Validade: Razão Social: **DANIEL DOS ANJOS AMARAL** CNPJ/CPF: 00.462.601/0002-05 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 685 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 023558/2023 Data de Protocolo: 04/12/2023 CEVS: 352470901-561-000625-0-2 Data de Validade: Razão Social: **DANIEL DOS ANJOS AMARAL** CNPJ/CPF: 00.462.601/0002-05 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 685 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000609/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-561-000625-0-2 Data de Validade: Razão Social: **DANIEL DOS ANJOS AMARAL** CNPJ/CPF: 00.462.601/0002-05 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 685 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 002660/2024 Data de Protocolo: 07/02/2024 CEVS: 352470901-562-000184-0-6 Data de Validade: Razão Social: **J. A. DOS SANTOS LANCHONETE** CNPJ/CPF: 27.362.738/0001-55 Endereço: Rua ALFREDO BUENO, 1270 ESQUINA Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-027 UF: SP Resp. LEGAL: JANETE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 16859250810

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000610/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-562-000184-0-6 Data de Validade: Razão Social: **J. A. DOS SANTOS LANCHONETE** CNPJ/CPF: 27.362.738/0001-55 Endereço: Rua ALFREDO BUENO, 1270 ESQUINA Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-027 UF: SP Resp. LEGAL: JANETE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 16859250810

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018919/2021 Data de Protocolo: 21/10/2021 CEVS: 352470901-471-000170-0-0 Data de Validade: Razão Social: **GAZZOLA PINTO ALIMENTOS E MERCEARIA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: 23.463.039/0001-40 Endereço: Rua MARANHÃO, 379 Jardim Bela Vista Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-414 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE JOSE REIS PINTO CPF: 34330712687

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000611/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-471-000170-0-0 Data de Validade: Razão Social: **GAZZOLA PINTO ALIMENTOS E MERCEARIA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: 23.463.039/0001-40 Endereço: Rua MARANHÃO, 379 Jardim Bela Vista Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-414 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE JOSE REIS PINTO CPF: 34330712687

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento e tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 012634/2021 Data de Protocolo: 20/07/2021 CEVS: 352470901-562-000139-0-0 Data de Validade: Razão Social: **HOTELARIA BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 04.463.276/0003-29 Endereço: Outros ARMANDO MARIO TOZZI, 1400 SANTA URSULA Município: JAGUARIUNA CEP: 13918002 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO JOSE LACERDA CPF: 08873155855

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000612/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-562-000139-0-0 Data de Validade: Razão Social: **HOTELARIA BRASIL LTDA** CNPJ/CPF: 04.463.276/0003-29 Endereço: Outros ARMANDO MARIO TOZZI, 1400 SANTA URSULA Município: JAGUARIUNA CEP: 13918002 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO JOSE LACERDA CPF: 08873155855

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 015676/2023 Data de Protocolo: 02/08/2023 CEVS: 352470901-463-000095-0-4 Data de Validade: Razão Social: **DALIAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA** CNPJ/CPF: 48.899.069/0001-25 Endereço: Rodovia PREFEITO AZIZ LIAN (SP 107), S/N 29.3 BORDA DA MATA Município: JAGUARIUNA CEP: 13916-875 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ SHIGUEAKI SAKAUE UETI CPF: 18579313864

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento não exercer a atividade neste endereço.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000613/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-463-000095-0-4 Data de Validade: Razão Social: **DALIAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA** CNPJ/CPF: 48.899.069/0001-25 Endereço: Rodovia PREFEITO AZIZ LIAN (SP 107), S/N 29.3 BORDA DA MATA Município: JAGUARIUNA CEP: 13916-875 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ SHIGUEAKI SAKAUE UETI CPF: 18579313864

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 017714/2023 Data de Protocolo: 30/08/2023 CEVS: 352470901-562-000176-0-4 Data de Validade: Razão Social: **BOTEQUIM DA ESTACAO SERVICOS DE BUFFET LTDA** CNPJ/CPF: 20.321.403/0002-20 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 1678 A Jardim Sônia Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-188 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO ALCIDES MESSIAS CPF: 32354726813

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento não executar a atividade neste endereço.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000615/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS:

352470901-562-000176-0-4 Data de Validade: Razão Social: **BOTEQUIM DA ESTACAO SERVICOS DE BUFFET LTDA** CNPJ/CPF: 20.321.403/0002-20 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 1678 A Jardim Sônia Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-188 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO ALCIDES MESSIAS CPF: 32354726813

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 018545/2022 Data de Protocolo: 17/10/2022 CEVS: 352470901-463-000089-0-7 Data de Validade: Razão Social: **VILA YAMAGUISHI AGROPECUARIA LTDA** CNPJ/CPF: 02.299.292/0002-11 Endereço: Rodovia GOV DR ADHEMAR P DE BARROS KM 138 PISTA SUL, SN VILA YAMAGUISHI Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-899 UF: SP Resp. LEGAL: ALAM KENJI MINOWA CPF: 34903550915

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do CNAE não encontrado no CNPJ da empresa.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000616/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-463-000089-0-7 Data de Validade: Razão Social: **VILA YAMAGUISHI AGROPECUARIA LTDA** CNPJ/CPF: 02.299.292/0002-11 Endereço: Rodovia GOV DR ADHEMAR P DE BARROS KM 138 PISTA SUL, SN VILA YAMAGUISHI Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-899 UF: SP Resp. LEGAL: ALAM KENJI MINOWA CPF: 34903550915

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 015759/2023 Data de Protocolo: 03/08/2023 CEVS: 352470901-562-000175-0-7 Data de Validade: Razão Social: **BOTEQUIM DA ESTACAO SERVICOS DE BUFFET LTDA** CNPJ/CPF: 20.321.403/0002-20 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 1678 A Jardim Sônia Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-188 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO ALCIDES MESSIAS CPF: 32354726813

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento não executar a atividade neste endereço.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000617/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-562-000175-0-7 Data de Validade: Razão Social: **BOTEQUIM DA ESTACAO SERVICOS DE BUFFET LTDA** CNPJ/CPF: 20.321.403/0002-20 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 1678 A Jardim Sônia

Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-188 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO ALCIDES MESSIAS CPF: 32354726813

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 023478/2023 Data de Protocolo: 30/11/2023 CEVS: 352470901-472-000521-0-8 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 04.643.558/0001-46 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 Jardim Cruzeiro do Sul Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: DECIO FRANCISCO DALL AGNOLL CPF: 39392716087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000618/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000521-0-8 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 04.643.558/0001-46 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 Jardim Cruzeiro do Sul Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: DECIO FRANCISCO DALL AGNOLL CPF: 39392716087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo:

023483/2023 Data de Protocolo: 01/12/2023 CEVS: 352470901-472-000522-0-5 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 04.643.558/0001-46 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 Jardim Cruzeiro do Sul Município:

JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: DECIO FRANCISCO DALL AGNOLL CPF: 39392716087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ser evidenciada a atividade econômica no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000619/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-472-000522-0-5 Data de Validade: Razão Social: **ASTRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 04.643.558/0001-46 Endereço: Rua TARCISIO VILLELA LIMA, 287 Jardim Cruzeiro do Sul Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-164 UF: SP Resp. LEGAL: DECIO FRANCISCO DALL AGNOLL CPF: 39392716087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 006573/2023 Data de Protocolo: 03/04/2023 CEVS: 352470901-561-000584-0-8 Data de Validade: Razão Social: **JEFFERSON MILER RUBEN MIRANDA** CNPJ/CPF: 48.058.466/0001-74 Endereço: Outros GASPERE, 251 JARDIM SAO SEBASTIAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917170 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON MILER RUBEN MIRANDA CPF: 40795210817

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento encerrar suas atividades neste endereço.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000620/2026 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-561-000584-0-8 Data de Validade: Razão Social: **JEFFERSON MILER RUBEN MIRANDA** CNPJ/CPF: 48.058.466/0001-74 Endereço: Outros GASPERE, 251 JARDIM SAO SEBASTIAO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917170 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON MILER RUBEN MIRANDA CPF: 40795210817

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Terça-feira, 17 de Março de 2026

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO DE AGRONEGÓCIOS

Conforme o **Edital de Chamamento Público SEDETAG nº 001/2026**, referente ao **credenciamento para certificação do Selo Made in SP – Jaguariúna**, informamos que, após análise da documentação apresentada, foi selecionado e credenciado o seguinte empreendimento:

Alma Criativa.
Ateliê Sâmua Dias.
Botequim da Estação.
Fazenda Santa Francisca Camanducaia.
FEART- Feira de Arte e Artesanato.
GA Western Store.
Gaúchos Ranch.
GP Produções e Eventos LTDA
Loja Western.
MF- Centro de Iniciação Equestre.
Na Lenha Steak House.
Red Park- Jaguariúna Rodeo Festival.
SÔ Raiz Prosa, Fogo e Fogão.
Stockyards.
The Ranch.
Mariana Camargo Bruscato

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Procedimento Licitatório nº 286/2019
Pregão Presencial nº 142/2019
Contrato nº 013/2020 – Rescisão Amigável
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Em razão de fato superveniente registrado nos autos do processo em epígrafe, posterior à assinatura do Contrato nº 013/2020, resolvem as partes rescindi-lo amigavelmente.
Secretaria de Gabinete, 09 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Procedimento Licitatório nº 066/2023
Concorrência nº 002/2023
Permitente: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Permissionário: CLAUDEMIR ALVES PEREIRA
Em razão de fato superveniente registrado nos autos do processo em epígrafe, posterior à assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso, resolvem as partes rescindi-lo amigavelmente.
Secretaria de Gabinete, 13 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 002/2025
Contrato nº 071/2026
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0005-01
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares para paciente com laringectomia total
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses contados de 17 de março de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração.
Diante do exposto acima, dá-se a este aditamento o valor global de R$ 107.276,40.
Fica alterado o CNPJ e o endereço da Contratada, conforme segue:
CNPJ: de 02.794.555/0005-01 para 02.794.555/0004-20 e;
Endereço: de Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962 – Galpão 5, 6 e 7 C – Setor A M A – Parte X – Jardim Mimas – CEP 06.818-300, no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo para Rodovia BR 470 Ingo Hering, nº 4669 – Galpão Zara 02 AMPL– Sala 13, Setor C R 22 A 30, Setor CL R 43 e 44, Bairro: Volta Grande, no município de Navegantes/SC, CEP: 88.371-890.
Ratificam-se neste ato todas as cláusulas do referido Contrato as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Secretaria de Gabinete, 09 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 90007/2025
Contrato nº 017/2025
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - EPP. - CNPJ: 00.662.315/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, sendo até 3.000 centímetros por coluna.

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21/03/2026.
Valor total deste aditamento: R$ 96.000,00.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 13 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Concorrência nº 90008/2024
Contrato nº 076/2024 - 4º aditamento
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 26.588.542/0001-10
Objeto: revitalização da praça Paschoal Abrucezi - Bairro Jd. Planalto —Transferência Especial - Investimento - Emenda n' 202328010001
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 206 dias contados de 03 de setembro de 2025, isto é, até 30 de março de 2026.
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Instrumento celebrado e do correlato processo licitatório.
Secretaria de Gabinete, 27 de agosto de 2025
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

O Conselho Municipal do Idoso de Jaguariúna (CMPIJ), no uso de suas atribuições legais, através da **Lei municipal nº 2.920/2023**, vem pelo seu presidente abaixo assinado, **COMUNICAR**, a realização de **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna - CMPI**.**

DATA: 18/03/2026 *(QUARTA-FEIRA)*

HORÁRIO: 9h30 HORAS

LOCAL: Sala dos Conselhos de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social - SADS

ENDEREÇO: Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna – SP.

Atenciosamente,

Paulo Cesar L. de Abreu

Presidente

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna

cmi@jaguariuna.sp.gov.br

.....

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
CMPIJ Nº 001/2026

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna - CMIJ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (E.I), e na Lei Municipal n° **2.920, de 2023** no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Jaguariúna. **RESOLVE:**

Estabelecer procedimentos e tornar público o **Edital de Apresentação de Projetos,** para a realização do processo de análise e seleção pública de projetos sociais que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna - FMPIJ, para execução no **exercício de 2026**, que estejam em consonância com as políticas públicas da pessoa Idosa do município de Jaguariúna.

1.1. Apresentação de projetos;

1.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos para o desenvolvimento das ações elencadas no eixo norteador de defesa e garantia dos direitos:

a- Segurança do convívio, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

b- Programa e ações voltadas à pessoa idosa com o objetivo de assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

c- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;

d- Apoio às iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

e- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária.

f) Investimentos em equipamentos, móveis, pequenos reparos e adequação do espaço físico em imóvel pertencente à instituição ou cedido em regime de comodato, visando a melhoria no atendimento direto à pessoa idosa.

2. DO VALOR:

2.1. O valor de referência total estimado pelo Município de Jaguariúna, considerado o período de 12 meses, limitado ao valor constante no FMPI em **11/02/2026**, livre de eventuais valores já empenhados nas gestões anteriores que ainda não foram executados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1.O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jaguariúna, bem como à aprovação de cada prestação de contas anual.

3.2. Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item **4.8 deste anexo.**

3.3. A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jaguariúna.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Caracterização do Projeto: Projetos destinados à pessoa idosa a partir dos **60 anos de idade**, cuidadores e suas famílias, de acordo com as atividades e eixo temático especificados no item **1.2 deste anexo.**

4.2. Usuários

4.2.1. Idosos a partir de 60 anos, cuidadores e suas famílias.

4.3. Objetivo

4.3.1. Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento deste público específico, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei municipal nº 2920/2023, e que estejam em conformidade com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste anexo (Do Objeto).

4.4. Objetivos específicos

4.4.1.Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de financiamento pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna;

4.4.2. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento à pessoa idosa no âmbito do município de Jaguariúna, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4.5. Abrangência

4.5.1. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do município de Jaguariúna, beneficiando idosos, cuidadores e suas famílias que residam no município, sob pena de rescisão da parceria.

4.6. Configuração do trabalho

4.6.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

4.6.1.1. A OSC deverá disponibilizar o local e os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais lúdicos/pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

4.6.1.2. A OSC deverá executar as atividades em locais que possuam acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e deficiência.

4.7. Indicadores de avaliação

4.7.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.7.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.8. Normas Gerais

4.8.1. Para os efeitos deste Edital, a organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.8.2. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.8.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jaguariúna sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jaguariúna, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.8.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jaguariúna, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o município de Jaguariúna e a organização da sociedade civil selecionada.

4.9. Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos projetos, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Deverá ser fornecida alimentação/lanche, considerando a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas e o público atendido. É importante observar a qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem. O direito Humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do serviço. A oferta de lanches e/ou refeições deverão contribuir para a formação de hábitos saudáveis.

5.1. Avaliação dos projetos:

5.1.2 Para avaliação dos projetos apresentados pelas **OSC's**, a Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação, observará os seguintes critérios:

a) Capacidade técnica e administrativa da OSC para executar o projeto, devendo apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;

b) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

c) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;

d) Apresentação de Relatório de Atividades executadas pela OSC, na área da pessoa idosa, referente ao ano anterior ao da publicação do presente edital;

e) Declaração, emitida pela órgão responsável da Prefeitura de Jaguariúna, da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes à projetos executados em anos anteriores ao da publicação do presente Edital.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O período de apresentação dos projetos será de **16/02/2026 a 20/03/2026,** na sede do CMPIJ, sito à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna-SP, das 9h às 12h e das 13h às 15h, de 2ª a 6ª feira, acompanhados de:

I - Ofício assinado pelo(a) presidente da **OSC's** endereçado ao(a) presidente(a) do CMPIJ, solicitando a inscrição do projeto;

II – Declaração assinada pelo Presidente da Entidade constando a OSC/Entidade, estar ciente da **Resolução CMIPJ nº 001/2025** – referente a isenção de valor da contrapartida para execução de projetos vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna (FMPIJ);

III - Projeto elaborado conforme modelo do CMPIJ (em anexo);

IV – Apresentar documentos que comprovem que a OSC/Entidade atende os critérios elencados no artigo 4º do presente Edital.

CAPITULO VI
DESPESAS VEDADAS

Artigo 7°. Não serão permitidas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone, IPTU e demais tributos);

b) Gratificação, qualquer espécie de remuneração, consultoria e assistência técnica, a integrantes do corpo dirigente da OSC;

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal e de serviços de terceiros, exceto se os encargos forem referentes ao RH envolvido no projeto;

e) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

f) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

CAPITULO VII
DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8°. Os projetos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação do CMPIJ.

§1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as OSC's/Entidades, e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho da Pessoa Idosa figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão quanto na plenária do CMPIJ.

§2º. Mediante solicitação da Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação, o CMPIJ poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os projetos.

§3º. A Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação do CMPIJ apresentará seus pareceres para deliberação em reunião plenária extraordinária a ser definida pelo Presidente do CMPIJ.

CAPITULO VIII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 9º. Os projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa de Jaguariúna serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia **16/02/2026 a 20/03/2026,** sendo as entidades beneficiadas informadas através de ofício.

CAPITULO IX
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10. O financiamento dos projetos aprovados pelo CMPIJ dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FMPIJ.

Artigo 11. O repasse de recursos às Entidades deverá seguir o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho do projeto aprovado.

CAPITULO X
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 12. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMPIJ terão a duração máxima de 12 (doze) meses, **iniciando-se** a contagem após a data de assinatura do **Termo de Fomento**, instrumento jurídico de pactuação e repasse dos valores.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. As Entidades que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FMPIJ, ficam obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPIJ divulgando a logomarca do CMPIJ, em local visível.

14. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

15. As entidades beneficiadas deverão apresentar ao CMPIJ a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

17. O calendário do presente Edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: **de 16/02/2026 a 20/03/2026;**

II. Publicação dos Projetos aprovados: **até 27/04/2026;**

III. Início de repasse de recursos: imeditamente após a assinatura do respectivo termo de fomento.

IV. Apresentação da prestação de contas pelas OSC's ao CMPIJ: 60 (sessenta) dias após o término do projeto, independente das prestações de contas que devem ser entregues conforme o **Decreto Municipal 3.560/2017.**

18. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

19. O CMPIJ, por deliberação da maioria simples de votos de seus membros presentes, fica no direito de indeferir os projetos. E, também por maioria simples de votos de seus membros presentes poderão anular ou revogar os benefícios concedidos as OSC/Entidade desde que a decisão seja motivada.

20. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna.

Artigo 21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR LUCINDO DE ABREU

Assinado digitalmente por PAULO CESAR LUCINDO DE ABREU
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=PAULO CESAR LUCINDO DE ABREU
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.12 16:10:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Paulo Cesar Lucindo de Abreu
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna
Gestão 2024 - 2026
cmi@jaguariuna.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

ANEXOS:

- MODELO DE PROJETO SOCIAL
- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO – ART. 39 – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

MODELO
DE
PROJETO SOCIAL

(Papel timbrado da OSC/Entidade)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.Dados de Identificação do(s) Proponente(s)

Proponente: (órgão ou entidade gestor do Projeto / Organização:	**Nome**	**CNPJ**
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail da entidade:
Nome do Responsável:	Função/Cargo:	E-mail do responsável:
CPF:	RG:	SSP:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Nome do Responsável pela Elaboração do Projeto:		Registro Profissional:

1.2.Identificação do Projeto (Nome/Título)

(O nome do Projeto deve refletir seu objetivo geral, dar significado ao leitor, não ser Confundido com o nome de outro Projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento)

1.3.Classificação do Projeto conforme o E.I:

1.4.Público Alvo: (Importante esclarecer sobre a população que será diretamente beneficiada pelo Projeto**)**:

Quantidade e caracterização das pessoas idosas a serem atendidas (nome, data de nascimento, idade, endereço, bairro). Ex: 10 pessoas idosas, na condição de.....

1.5. Área de Abrangência do Projeto (Vila, Bairro, Etc.)

( )_____

1.6. Interfaces / Parcerias:

1.7. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral do Projeto R$_____

Valor pleiteado ao (FMPIJ) R$_____

1.8. Equipe Responsável pela Execução:

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

1.9. Período de Execução:

De: _____/_____/ _____ Até: _____/_____/_____

2 - CARACTERIZAÇÃO

2.1. Descrição Sucinta da OSC/Entidade

2.2. Breve Diagnóstico da Realidade (Síntese da proposta)

(Possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto. Ex: Aprovação da Diretriz, Ação e Atividades de enfrentamento da violência contra pessoa idosa; .

3. Justificativa do Projeto

Apresentar o motivo da proposta em atender o público alvo (Quantidade e caracterização das pessoas idosas a serem atendidas. Ex: 10 P. I que poderão ter de oportunidades através do projeto para transformar a realidade /inclusão, promoção, etc.)

4 - OBJETIVOS (Geral e Específicos):

(Resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de pessoas idosas analfabetas funcionais no município.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

5 - META (o que se quer alcançar com as pessoas envolvidas):

6 - METODOLOGIA

A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho. É a explicação do tipo de ação, do instrumental utilizado (palestras, grupos, etc.), do tempo previsto, da equipe de profissionais e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, de tudo aquilo que se utilizará na implantação e execução do projeto.

7- AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1- Período de Execução:

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

8 - PLANO DE APLICAÇÃO:

Exemplo Plano de aplicação - AUDESP fase V 2024

Classe	Subclasse	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios													
Material	Material esportivo													
	Material de Higiene e limpeza													
Recursos Humanos	Salários e ordenados (Exceto Diretoria)													
Serviços de Terceiros	Consultoria/assessoria contábil													
	Outros serviços de terceiros (monitor)													
	Outros serviços de terceiros (fisioterapeuta)													
	Total													R$ -

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

Categoria de despesas

Classe	Subclasse
Bens e materiais permanentes	
	Bens e equipamentos de informática
	Bens e equipamentos hospitalares
	Outros bens e materiais permanentes
Despesas financeiras e bancárias	
	Despesas bancárias pagas
	IOF pago
	Juros pagos
	Outras despesas financeiras e bancárias
Diversos	
	Diversos
Gastos Administrativos	
	Combustível
	Estacionamento/condução/táxi
	Material de expediente/correio/fotocópias
	Outros gastos administrativos
	Seguros
	Viagens (hotel/passagens aéreas/Pass. rodoviárias)
Gêneros alimentícios	
	Gêneros alimentícios
Locação	
	Ambulâncias
	Diversas
	Equipamento de informática
	Equipamento médico hospitalar
	Imóvel
	Lavanderia e enxoval
	Sistema de software
	Veículos
Manutenção	
	Equipamento de informática
	Equipamento médico hospitalar
	Manutenção de mobiliário e equipamentos
	Outras manutenções
	Predial e imobiliário
	Veículos
Materiais	

	Enxoval
	Equipamentos de segurança no trabalho EPI
	Material de higienização e limpeza
	Uniformes
	Material didático
	Material esportivo
	Outros materiais
Materiais de consumo	Brinquedos
Material médico e hospitalar	
	Material médico e hospitalar
Medicamentos	
	Medicamentos
Recursos humanos	
	13° salário
	Aprendizes
	Assistência médica
	Assistência odontológica
	Aviso prévio
	Contribuição ao INSS cota patronal
	Contribuição ao PIS
	Cursos/treinamento/reciclagem
	Diretoria (Salários e Ordenados)
	Estagiários
	Férias
	FGTS
	Gratificações
	Indenizações
	INSS
	IRRF
	Multa rescisória FGTS
	Outras despesas de recursos humanos
	Salários e ordenados (Exceto Diretoria)
	Seguros
	Vale Alimentação
	Vale refeição
	Vale transporte
Serviços de terceiros	Outros serviços de terceiros
	Coleta de lixo comum
	Coleta de lixo hospitalar
	Consultoria/assessoria contábil
	Consultoria/assessoria jurídica
	Publicidade e propaganda
	Serviço de apoio diagnóstico terapêutico SADT
	Serviços de auditoria
	Serviços de tecnologia da informação TI

	Vigilância
Serviços médicos	
	Serviços médicos pessoa física
	Serviços médicos pessoa jurídica
Serviços médicos	
Utilidades públicas	
	Água e esgoto
	Força e luz
	Gás de cozinha
Utilidades públicas	Internet/ TV a cabo

8.1. Recursos do FMPIJ:

Descrição dos Itens	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
Material de Consumo (especificar)			
Prestação de Serviços de terceiros (especificar)			
Material e serviço de divulgação (especificar)			
Transporte (especificar)			
TOTAL			

8.2- Cronograma de utilização dos recursos:

	VALORES											
Item	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Material de Consumo (Especificar)												
Prestação de Serviços de terceiros (especificar)												

Material e serviço de Divulgação (especificar)												
Transporte (especificar)												
TOTAL												

8.3. Contrapartida do Proponente:

Descrição dos Itens	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
Material de Consumo(especificar)			
Prestação de Serviços de terceiros(especificar)			
Material e serviço de divulgação(especificar)			
Transporte(especificar)			
TOTAL			

9 – INDICADORES DO PROJETO

Os indicadores serão os sinalizadores das tendências para que o objetivo geral e os específicos sejam alcançados pelo projeto. Os indicadores poderão apontar para possíveis correções de rota durante a execução, oportunizando o alcance do resultado proposto pelo projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

10 – AVALIAÇÃO DO PROJETO:

(Apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local:

Data:

Assinatura do Responsável pela Entidade:_____

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Projeto:_____

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2026

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026** e seus anexos, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaguariúna, pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguariúna, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal Reconhecida em Cartório da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguariúna, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento CMPIJ n.º 001/2025, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Jaguariúna, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____, informa que os repasses das verbas públicas decorrente do **Edital de Chamamento Público CMPIJ n.º 001/2026** deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento.

Outrossim, Declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Jaguariúna, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE JAGUARIÚNA
Rua Júlio Bueno, 191– Centro – Jaguariúna – SP – Fone: 19 - 3199-7495

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Jaguariúna, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jaguariúna
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna -APAE
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado para beneficiar 55 alunos e assistidos com deficiência intelectual, deficiência múltiplas e síndromes, atendidos pela OSC.
.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 26.180,60 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).
EXERCÍCIO (1): 2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 13 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvia Helena Trovo Verona
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 068.787.918-39
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente
CPF: 013.797.498-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Estevão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Gabinete
CPF: 399.309.698-37
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente
CPF: 013.797.498-16
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria TF 01/2026
Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Assistente Social / Diretora de Departamento
CPF: 264.718.828-90
Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(1) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE FOMENTO SAS Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00003890/2026-65

Termo de Fomento SAS nº 01/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÚNA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público INTERNO, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representada pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Amazonas, nº 1296, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.838.944/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos Felício Domingues, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.822.683 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 013.797.498-16, residente a Rua Alcides de Oliveira Germano nº 170 – casa 54 – Bairro Jose O. Germano, Jaguariúna SP, a seguir denominada **ENTIDADE,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Inexigibilidade de Chamamento Público expedido no PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00003890/2026-65, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objetivo: Aquisição e instalação de ar condicionado para beneficiar 55 alunos e assistidos com deficiência intelectual, deficiência múltiplas e síndromes, atendidos pela OSC.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na inexigibilidade de Chamamento Público, expedido no PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00003890/2026-65 juntamente com o plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 001/2025 do CMDCA e Lei Municipal nº 3.020, de 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total do objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R$ 26.180,60 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em 02 parcelas (conforme cronograma de utilização de recursos), sendo transferidos em conta bancária distinta e vinculada conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.02.08.243.2011.2020.3.3.50.39

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo duração de 06 meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo **Município**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.

g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto na Cláusula 13, parágrafo único.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

4.2. O **MUNICÍPIO** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Finanças e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e Decreto Municipal 3.560/2017, alterada pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - A duração do presente Termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

4 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo Primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos participes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único - Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra "h" da clausula quarta".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 13 de março de 2026.

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente – Biênio 2024/2026
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

João Carlos Felício Domingues
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna - APAE

SECRETARIA DE CULTURA

HABILITADOS

A Prefeitura Municipal torna público que o Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – Chamamento para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

PROFESSOR	SUBMODALIDADE	STATUS
CINEPRO brasil produções Ltda	Artes digitais	HABILITADO
Suzana Carolina Blanco Aranha	Artes Digitais	NÃO HABILITADO
Suzana Carolina Blanco Aranha	Artes Plásticas	HABILITADO
Regina Márcia Palermo Bonfim	Artes Plásticas	NÃO HABILITADO
Suzana Carolina Blanco Aranha	Artesanato	HABILITADO
Gabriela Renata Rossi Teodoro	Artesanato	HABILITADO
H B C Panini	Ballet	HABILITADO
Priscila Ferrari	Ballet	NÃO HABILITADO
Carolina Foresti	Ballet	HABILITADO
Alice Lima da Silva	Ballet	NÃO HABILITADO
Nicole Comparim Furtado	Ballet	NÃO HABILITADO
Helena Maria Ancona	Ballet	NÃO HABILITADO
Meiriele Cristina Fogari	Bateria	HABILITADO
Alessandro Cesar Di Girolamo	Bateria	HABILITADO
Roque Donisete de Freitas	Bateria	HABILITADO
Igor de Oliveira Crecci	Bateria	HABILITADO
Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	Bateria	HABILITADO
Jaqueline Stafochi	Canto Coral	HABILITADO
CSM Arte, Cultura, Esporte e Educação	Capoeira	HABILITADO
Elias José da Silva	Capoeira	HABILITADO
Vinicius Oliveira	Cenografia	HABILITADO
Taisa Zucchi Pombalino de Almeida	Cia de Dança	HABILITADO
Marcos Antonio Pregnolatto	Circo	HABILITADO
Humberto de Almeida Bento Dias	Contrabaixo	HABILITADO
Aparecido Anastacio	Cordas Friccionadas	HABILITADO
Rinaldo Jose Francisco Marchesi	Cordas Friccionados	HABILITADO
Alessandra Buscati Mazzo	Dança Cigana	HABILITADO
Fabio José Pereira	Dança Country	NÃO HABILITADO
Pamela de Freitas Colombo	Dança Country	HABILITADO
Gabriel Carlos Colombo	Dança Country	HABILITADO
Fabio José Pereira	Dança de salão	NÃO HABILITADO
Luís Eduardo Rodrigues da Silva	Dança de Salão	HABILITADO
Adriele Cristina Silva Marques Texeira	Dança de Salão	HABILITADO
Alessandra Buscati Mazzo	Dança do Ventre	HABILITADO
Isabela Stafocchi	Dança Flamenca	HABILITADO
Carolina Foresti	Dança Flamenca	NÃO HABILITADO
Regina Márcia Palemo Bonfim	Desenho	HABILITADO
Rafaela Moreira Repash	Desenho	NÃO HABILITADO
Cristiano Pereira de Azevedo	Desenho	NÃO HABILITADO
CINEPRO brasil produções Ltda.	Designer gráfico com ênfase em empreender e comunicar	NÃO HABILITADO
Solange Jacinto da Silva	Empreendedorismo em Business Cake	NÃO HABILITADO
Giovanni Wilfredo Càceres Díaz	Espanhol	HABILITADO
Morena Rosa Estetic Center	Estética	HABILITADO
Solange Jacinto da Silva	Gastronomia	HABILITADO
Jeferson Ferreira da Silva	Guitarra	HABILITADO
Luís Eduardo Rodrigues da Silva	Hip Hop	HABILITADO
Michael Weslley Oliveira dos Santos	Hip Hop	HABILITADO
Wellington Motta	Hip Hop	NÃO HABILITADO
Marcella Misaglia Mesciani	Inglês	HABILITADO
Carolina Foresti	Inglês	NÃO HABILITADO
Marcella Missaglia Bresciani	Inglês para negócios	NÃO HABILITADO
Claudio Ferreti	Italiano	HABILITADO
H B C Panini	Jazz	HABILITADO
Priscila Ferrari	Jazz	NÃO HABILITADO
Adrian Vinicius Lopes Beloto	Jazz	HABILITADO
Alice Lima da Silva	Jazz	NÃO HABILITADO
Nicole Comparim Furtado	Jazz	HABILITADO
Helena Maria Ancona	Jazz	HABILITADO
Jéssica de Lima Rosa Rodrigues	Libras	HABILITADO
Giselle Cruz do Prado	Meditação	HABILITADO
Jaqueline Stafochi	Musicalização Infantil	NÃO HABILITADO
Tamires Gaspar Feliciano Caires	Musicalização Infantil	NÃO HABILITADO
Meiriele Cristina Fogari	Musicalização Infantil	NÃO HABILITADO
Naiara Lourenço	Musicalização Infantil	HABILITADO
Meiriele Cristina Fogari	Percussão	HABILITADO
Alessandro Cesar Di Girolamo	Percussão	HABILITADO
Roque Donisete de Freitas	Percussão	HABILITADO
Igor de Oliveira Crecci	Percussão	HABILITADO
Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	Percussão	HABILITADO
Belotto Produções	Piano	HABILITADO
Cesar Augusto Ferrari	Piano	HABILITADO
André Eduardo Rodrigues da Silva	Piano	NÃO HABILITADO
Adrian Vinicius Lopes Beloto	Pilates	HABILITADO
Jeffy Jazz	Pilates	HABILITADO
Priscila Ferrari	Pilates	NÃO HABILITADO
Flavia Mendes Sanches Ueti	Pilates	NÃO HABILITADO
Elisangela Maranin da Silva	Pilates	NÃO HABILITADO
Edjan Lourenço Benatti	Pilates	NÃO HABILITADO
Jennifer Maciel de Oliveira	Pilates	NÃO HABILITADO
CINEPRO Brasil Produções	Produção em mídias digitais com ênfase em inteligência artificial, marketing e empreendedorismo	NÃO HABILITADO
Sergio Ricardo da Costa Gentile	Reiki	HABITADO
Giselle Cruz do Prado	Reiki	NÃO HABILITADO
Anderson Rogério Simões	Ritmos	HABILITADO
Adriele Cristina Silva Marques Texeira	Ritmos	HABILITADO
Belotto Produções	Sanfona	HABILITADO
H B C Panini	Sapateado	HABILITADO
Tamires Gaspar Feliciano Caires	Sopros Madeira	NÃO HABILITADO
Philipe Lucas de Castro	Sopros Madeira	HABILITADO
Robson Eduardo Anastacio	Sopros Metais	HABILITADO
Tiago Caires	Sopros Metais	NÃO HABILITADO
Alan Ricardo Alves da Luz	Sopros/ Metais	HABILITADO
Julia Caroline Favoretto Prudêncio	Teatro	HABILITADO
Richardson Joaquim Clara	Teatro	HABILITADO
Vitor Luis de Oliveira Manzoli	Teatro	HABILITADO
Richardson Joaquim Clara	Teatro Musical	HABILITADO
Vitor Luis de Oliveira Manzoli	Teatro Musical	HABILITADO
Belotto Produções	Teclado	HABILITADO

André Eduardo Rodrigues da Silva	Teclado	HABILITADO
Denis Medeiros de Oliveira	Teclado	HABILITADO
Jaqueline Stafochi	Técnica vocal	HABILITADO
Cristiano Scuciatto	Viola Caipira	HABILITADO
Mateus Calio de Oliveira	Violão	HABILITADO
Jéssica Nunes	Violão	HABILITADO
Humberto de Almeida Bento Dias	Violão	HABILITADO
Jeferson Ferreira da Silva	Violão	HABILITADO
Magdalena Almeida Ordonho dos Santos	Yoga	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, Sr. Cássio Henrique Rodrigues dos Santos, convoca os membros titulares e respectivos suplentes para a **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **19 de março de 2026**, às **15h00**, no **Centro de Lazer do Trabalhador "Lebrão"**, situado à **Rua Epitácio Pessoa, s/nº, Vila 7 de Setembro**, Jaguariúna/SP, com a seguinte pauta:

I – Revisão do Regimento Interno do COMEL;

II – Atualização das solicitações encaminhadas ao Poder Executivo na última reunião.

III – Deliberação, nos termos do §1º da Lei nº 2.962, sobre a premiação em pecúnia a atletas e/ou equipes dos campeonatos amadores do município e demais encaminhamentos pertinentes;

Jaguariúna, 17 de março de 2026.

Cássio Henrique Rodrigues dos Santos
Presidente
Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO
TERMO DE APOSTILAMENTO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Contrato:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026.
TERMO ADITIVO Nº 008/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATADO: LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES – ME.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste de preços do **Contrato TAC nº 08/2025**, referente à contratação de empresa especializada para assessoria, acompanhamento, manutenção e suporte da plataforma de conteúdo (sítio de internet) visando o atendimento das Leis nº 12.527/11, 13.709/18 e Decreto Estadual nº 59.161/2013, e alterações posteriores realizando o acompanhamento contínuo das recomendações do TCE/SP e do MP quanto às boas práticas da Transparência, necessárias para melhor adequar o website às necessidades desta Casa de Leis, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

O presente Instrumento tem como objetivo retificar o reajuste divulgado pelo **índice oficial (IPCA),** aplicável na redação contida na **cláusula 3.1 do TERMO ADITIVO nº 08/2025.**

1.1 – ONDE SE LIA: "o valor total para o presente aditamento se dá pela contratação de valor mensal do contrato de **R$ 1.485,00** (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R$ 17.820,00** (dezessete mil oitocentos e vinte reais) para o período ora prorrogado**.**

1.2 AGORA SE LÊ: "O valor mensal anteriormente fixado em R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), passa a ser de **R$ 1.548,26** (mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de **R$ 18.579,12** (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos)."

2. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em vigência as demais cláusulas e disposições do **TERMO ADITIVO Nº 008/2025**, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento.

ASSINAM: Presidente/Vereador Rodrigo Reis de Sousa.

Jaguariúna, 16 de março de 2026.

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro
Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.